



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6238 / 2020

Requerente: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS** CNPJ: 16.651.256/0001-07
Contato: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - zanincontabilidade@netconta.com.br**

Telefone: **46 9103 1123**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META
CONTRATO 417/2020
DISPENSA 54/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 23 de Julho de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 535/SMS/2020

DATA: 17/07/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de META ao Contrato nº 417/2020
– Dispensa nº 54/2020, em nome de MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.

| | | | | | | | |
|-----|---|-------|---|------|---|-------|--------|
| 002 | 2 | 73373 | Sonorização a ser realizada com veículo auto-motor, com capacidade mínima de 65 decibéis. O sistema de som deverá conter caixa constituída de dois auto falantes e 04 cornetas e periférico, contendo 01 modulo de no mínimo 2500 whatts rms e de 01 toca cd com entrada por UBS ou cartão de memória e microfone. | Hora | 6 | 50,00 | 300,00 |
|-----|---|-------|---|------|---|-------|--------|

Justificativa: O aditivo se faz necessário para pagamento de nota fiscal.

*realização de
arquivos extras...*

Atenciosamente

KELLY SALVATI

Dpto. Administrativo da Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 417/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede na Rua SAO JOAQUIM, 792, CEP: 85602080 - Bairro CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 54/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços através da locação de cadeiras de PVC, para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor para repassar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 002 | 1 | 73372 | Locação de 50 cadeiras de PVC na cor branca, sem braço, ao preço de R\$ 1,50 cada uma, para utilização durante 60 dias, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento. A diária a ser considerada é de 2(dois) dias o que resultará em 30 diárias ao valor unitário de R\$ 75,00. | Diária | 30,00 | 75,00 | 2.250,00 |
| 002 | 2 | 73373 | Sonorização a ser realizada com veículo auto-motor, com capacidade mínima de 65 decibéis. O sistema de som deverá conter caixa constituída de dois auto falantes e 04 cones e periférico, contendo 01 módulo de no mínimo 2500 whats rns e de 01 toca cd com entrada por USB ou cartão de memória e microfones. | Hora | 200,00 | 50,00 | 10.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 54/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA, indicada pela mesma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa de licitação nº 54/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde - Coronavírus / COVID -19.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------|-------------------------|------|-----------------|
| 20202 | 08.006.10.122.1001.2100 | 1019 | 3.3.90.39.14.00 |
| 20202 | 08.006.10.122.1001.2100 | 1019 | 3.3.90.39.59.00 |
| | | | Do Exercício |
| | | | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Saúde, mediante nota de empenho, da seguinte forma:

- As cadeiras de PVC serão utilizadas sede da Unidade de Pronto Atendimento UPA/24 horas; e
- O serviço de sonorização deverá ser executado nos bairros da cidade de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.651.256/0001-07
Razão Social: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Endereço: RUA SAO JOAQUIM 792 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020

Certificação Número: 2020071203034851204380

Informação obtida em 23/07/2020 10:49:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.651.256/0001-07

Certidão nº: 16805875/2020

Expedição: 23/07/2020, às 10:50:54

Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.651.256/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 16.651.256/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:58 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **A3FD.4C0B.E800.AD4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0811/2020

PROCESSO Nº : 6238/2020
REQUERENTE : MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 417/2020 (Dispensa nº. 54/2020), firmado com a empresa MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de cadeiras de PVC para o setor de isolamento do covid-10 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor para repassar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

Justifica-se o pedido para o fim de umentar a quantidade de horas do item 2 (sonorização) no valor total de R\$ 300,00.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cumpre ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de Prestação de Serviços nº. 417/2020 (Dispensa nº. 54/2020), firmado com a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME**, para o fim de umentar a quantidade de serviços do item 02 (sonorização) no valor total de R\$ 300,00.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de julho de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000087

DESPACHO N.º 403/2020

PROCESSO N.º : 6238/2020
REQUERENTE : MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 417/2020 – DISPENSA N.º 054/2020
OBJETO : LOCAÇÃO DE CADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 417/2020, referente à locação de cadeiras e prestação de serviços de sonorização.


Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, fotocópia do contrato administrativo, manifestação do fiscal, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0811/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 417/2020, aumentando a quantidade do item 02 em R\$ 300,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede na Rua SAO JOAQUIM, 792, CEP: 85602080 - Bairro CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços através da locação de cadeiras de PVC, para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor para repassar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6238/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Valor total acrescido R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|---------------------------|
| 2 | 73373 | Sonorização a ser realizada com veículo auto-motor, com capacidade mínima de 65 decibéis. O sistema de som deverá conter caixa constituída de dois auto falantes e 04 cornetas e periférico, contendo 01 modulo de no mínimo 2500 whatts rms e de 01 toca cd com entrada por UBS ou cartão de memória e microfone. | Hora | 6,00 | 50,00 | 300,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

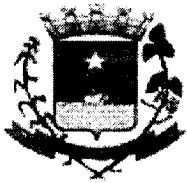
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME
CONTRATADA
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023.731.769-98



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 417/2020 – Dispensa de Licitação nº 54/2020.

OBJETO: Prestação de serviços através da locação de cadeiras de PVC, para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor para repassar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6238/2020.

Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Valor total acrescido R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|---------------------------|
| 2 | 73373 | Sonorização a ser realizada com veículo auto-motor, com capacidade mínima de 65 decibéis. O sistema de som deverá conter caixa constituída de dois auto falantes e 04 cornetas e periférico, contendo 01 modulo de no mínimo 2500 whatts rms e de 01 toca cd com entrada por UBS ou cartão de memória e microfone. | Hora | 6,00 | 50,00 | 300,00 |

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

| | | | |
|--|---------------------------------|---------------------|--------------------------------|
| 4701 | CLERI MARIA DOS REIS | PC6 | PC7 |
| 4711 | MARIA JUSSARA IURK COITINHO | PC6 | PC7 |
| 4721 | MELTILDE APARECIDA BARBOSA | PC6 | PC7 |
| 4741 | NOELI ELISABETE FILUS | PC5 | PC6 |
| 4901 | CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA | PC6 | PC7 |
| 4902 | CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA | PC2 | PC3 |
| 4921 | VALDIRENE CARLOS | PC6 | PC7 |
| 5131 | JAQUELINE PIEGAT FERREIRA | PC6 | PC7 |
| 8641 | GILMARA STELLE | PC2 | PC3 |
| 8671 | JEANE DA APARECIDA B. KULLER | PC2 | PC3 |
| 8751 | ELISIANA FREITAS TRIBEK | PC2 | PC3 |
| 8761 | EDINA PADILHA DE LIMA | PC2 | PC3 |
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CLASSE ATUAL | CLASSE DE ENQUADRAMENTO |
| 4661 | MARCOS MENDES DA LUZ | PC6 | PC7 |
| 5051 | ANGELA PAULA SUMIK SILVA | PC5 | PC6 |
| CARGO: EDUCADOR INFANTIL | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CLASSE ATUAL | CLASSE DE ENQUADRAMENTO |
| 571 | SOLANGE DE OLIVEIRA GOES | C13 | C14 |
| 1441 | MARIA ANGELA PADILHA MAYER | C9 | C10 |
| 2471 | CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS | C7 | C8 |
| 2731 | DANIELI PADILHA MENEGUEL | C7 | C8 |
| 2741 | ARLA RODRIGUES FONTOURA | C6 | C7 |
| 2841 | ANGELA MARIA GOMES | C7 | C8 |
| 2951 | ELAINE APARECIDA MOREIRA | C7 | C8 |
| 3061 | ROZANA VIEIRA | C8 | C9 |
| 3211 | JULIANE APARECIDA NUNES MINELLA | C8 | C9 |
| 7981 | KATYA ELISE CICORUM | C2 | C3 |
| 8031 | PRISCILA SUEMY FERREIRA | C2 | C3 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 04 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador: B154D59F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2020 – Pregão nº 25/2019.

OBJETO: Fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6118/2020.

Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UNID | QTD | Preço unitário R\$ | Valor total acrescido R\$ |
|------|--------|--|------|----------|--------------------|---------------------------|
| 1 | 58837 | GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE, MATERIAIS E PLANTIO INCLUSO. | M2 | 2.425,10 | 5,99 | 14.526,35 |

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 9DC12714

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 417/2020 – Dispensa de Licitação nº 54/2020.

OBJETO: Prestação de serviços através da locação de cadeiras de PVC, para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor para repassar informações, orientações e alertas sobre o coronavírus.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6238/2020.

Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 2 | 73373 | Sonorização a ser realizada com veículo auto-motor, com capacidade mínima de 65 decibeis. O sistema de som deverá conter caixa constituída de dois auto falantes e 04 cornetas e periférico, contendo 01 modulo de no mínimo 2500 whatts rms e de 01 toca cd com entrada por UBS ou cartão de memória e microfone. | Hora | 6,00 | 50,00 | 300,00 |

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E44E2844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 638/2017 – Pregão nº 140/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da modernização e manutenção do controle do sistema viário do Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Trânsito - DEBETTRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e de reajuste inflacionário (IGP-M) dos valores do ITEM 13 e 14 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5533/2020.

| Item | Cód | Descrição | Unid | Valor anterior R\$ | IGPM % | Valor atualizado R\$ | Qtd | Valor total R\$ |
|--|-------|--|------|--------------------|--------|----------------------|-----|-------------------|
| 13 | 56761 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LABORATÓRIO PARA 35 CRUZAMENTOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO, SUPERVISÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE CAMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO LOCAL, ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CREA), ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL. | MÊS | 8.395,85 | 9,27 | 9.174,14 | 12 | 110.089,68 |
| 14 | 56762 | GESTÃO DE INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS COM O SOFTWARE DE CENTRALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO, POR MEIO DE COMUNICAÇÃO GSM/GPRS, PARA 35 CONTROLADORES SEMAFÓRICOS. | MÊS | 2.258,04 | 9,27 | 2.467,36 | 12 | 29.608,32 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO | | | | | | | | 139.698,00 |

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B2BE76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 60 (sessenta) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item, por empreitada global:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01 | DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI | UN | 16,00 | 13.227,48 | 211.639,68 |
| 02 | DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI | UN | 40,00 | 11.445,17 | 457.806,80 |
| 03 | DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI | UN | 2,00 | 23.258,61 | 46.517,22 |
| 04 | DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI | UN | 1,00 | 32.931,47 | 32.931,47 |
| 05 | DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI | UN | 1,00 | 31.648,85 | 31.648,85 |

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 15/2020:** R\$ 780.544,02 (setecentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.